



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 10 de setembro de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Pelo presente, solicito a realização de processo licitatório para eventual e parcelada **Contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da administração direta do município de Nova Esperança do Sudoeste, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

A necessidade da contratação é a de ter de uma instituição bancária/cooperativa central para garantir a efetividade e a segurança na administração dos recursos públicos, especificamente no que tange à centralização e ao processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos da administração direta e indireta.

A contratação visa assegurar a pontualidade, a transparência, e a eficiência no pagamento dos salários, minimizando o risco de erros



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



operacionais e maximizando a satisfação dos servidores, que dependem desses créditos para sua subsistência. A escolha de uma instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, seja ela pública, privada ou cooperativa de crédito, está alinhada ao interesse público ao garantir a segurança jurídica e financeira das operações.

Sendo assim informo que a presente lista foi elaborada por mim, sendo de total responsabilidade deste departamento o conteúdo da mesma. Quanto aos valores, declaro que foi realizada pesquisa de preços, estando os valores aqui mencionados, de acordo com o preço real de mercado. Por fim coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos de possíveis dúvidas quanto às descrições e valores dos itens. Sendo assim os itens a serem adquiridos são os seguintes:

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA – SERVIDORES ATIVOS

MÊS	TOTAL DA FOLHA BRUTA	TOTAL FOLHA LIQUIDA
05/2024	R\$1.174.139,78	R\$ 891.430,68
06/2024	R\$1.178.744,88	R\$ 895.329,87
07/2024	R\$1.184.060,76	R\$ 903.352,28
08/2024	R\$1.184.437,72	R\$ 904.684,67
09/2024	R\$1.201.764,15	R\$ 917.775,41
10/2024	R\$1.198.976,25	R\$ 916.724,30
11/2024	R\$1.197.395,23	R\$ 917.437,97
12/2024	R\$1.199.138,24	R\$ 925.415,11
01/2025	R\$ 1.424.429,99	R\$ 1.122.448,60
02/2025	R\$ 1.384.334,75	R\$ 1.055.902,52
03/2025	R\$ 1.410.428,38	R\$ 1.074.279,07
04/2025	R\$ 1.453.958,06	R\$ 1.103.565,88
05/2025	R\$ 1.481.347,36	R\$ 1.133.135,72



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TOTAL	R\$ 16.673.155,55	R\$ 12.761.482,08
--------------	--------------------------	--------------------------

DISTRIBUIÇÃO SALARIAL

Faixa Salarial	Quantidade de Servidores
R\$ 0,00 e 2.000,00	0
R\$ 1.001,00 a 2.000,00	13
R\$ 2.001,01 a 3.000,00	69
Acima de R\$ 3.001,00	171
Total de Servidores	253

SERVIDORES COMISSIONADOS

Faixa Salarial	Quantidade de Servidores
R\$ 0,00 e 2.000,00	0
R\$ 1.001,00 a 2.000,00	04
R\$ 2.001,01 a 3.000,00	03
Acima de R\$ 3.001,00	29
Total de Servidores	36

SERVIDORES AGENTE POLÍTICO

Faixa Salarial	Quantidade de Servidores
R\$ 0,00 e 2.000,00	0
R\$ 1.001,00 a 2.000,00	0
R\$ 2.001,01 a 3.000,00	0
Acima de R\$ 3.001,00	02
Total de Servidores	02

SERVIDORES CLT E TEMPORARIOS

Faixa Salarial	Quantidade de Servidores
R\$ 0,00 e 2.000,00	0
R\$ 1.001,00 a 2.000,00	0



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



R\$ 2.001,01 a 3.000,00	0
Acima de R\$ 3.001,00	12
Total de Servidores	12

CONSELHEIRO TUTELAR

Faixa Salarial	Quantidade de Servidores
R\$ 0,00 e 2.000,00	0
R\$ 1.001,00 a 2.000,00	0
R\$ 2.001,01 a 3.000,00	0
Acima de R\$ 3.001,00	06
Total de Servidores	06

O valor mínimo para ser ofertado pelo certame será de **R\$ 450.000,00**
(quatrocentos e cinquenta mil reais).

Respeitosamente,

Clóvis Fernandes
Chefe de Gabinete



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• **OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria de Administração

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



O objeto desta licitação é a **Contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da administração direta do município de Nova Esperança do Sudoeste, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste instrumento.**

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da contratação é a de ter de uma instituição bancária/cooperativa central para garantir a efetividade e a segurança na administração dos recursos públicos, especificamente no que tange à centralização e ao processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos da administração direta e indireta.

A contratação visa assegurar a pontualidade, a transparência, e a eficiência no pagamento dos salários, minimizando o risco de erros operacionais e maximizando a satisfação dos servidores, que dependem desses créditos para sua subsistência. A escolha de uma instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, seja ela pública, privada ou



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



cooperativa de crédito, está alinhada ao interesse público ao garantir a segurança jurídica e financeira das operações.

4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da administração direta do município de Nova Esperança do Sudoeste, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste instrumento. NÃO está previsto no plano de contratações anuais, devido à demanda ter surgido após a elaboração do plano, sendo que a mesma será inserida no presente plano anual de contratações.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Garantir e manter a qualidade dos servidores prestados a Prefeitura Municipal.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Disponibilizar aplicativos com critérios básicos de segurança para acesso à movimentação do pagamento dos servidores municipais;

Proceder todas as adaptações de seus softwares, de forma a aprimorar o perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento.

Capacitar o pessoal do Departamento de Recursos Humanos, envolvidos nas atividades relacionadas com o sistema de pagamento

Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, de forma a fornecer informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 dias uteis, para os pagamentos realizados nos últimos 90 dias, e no prazo de 30 dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos à Prefeitura Municipal.

Solicitar anuência da Secretaria de Administração em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela instituição, e que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura Municipal ou com seus servidores ativos e inativos;

A Instituição devesse guardar sigilo dos dados dos servidores municipais, podendo utiliza-los somente para as finalidades previstas neste edital.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

No que se refere ao quantitativo, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda por um período de 60 (sessenta) meses. Ressaltamos que as contratações são parceladas, conforme a necessidade.

Os serviços a serem contratados com as especificações gerais, descrição, valores estimados e quantitativos encontram-se dispostos na tabela do **item 8** deste Estudo Técnico Preliminar.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a contratação de empresa especializada para **Contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da administração direta do município de Nova Esperança do Sudoeste, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil,** para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste instrumento deverão atender às exigências de qualidade. Deverá ser realizada por licitação do tipo maior Retorno Econômico, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores foi realizada por Dados relativos a folha de pagamento e números de servidores.

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA – SERVIDORES ATIVOS



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



MÊS	TOTAL DA FOLHA BRUTA	TOTAL FOLHA LIQUIDA
05/2024	R\$1.174.139,78	R\$ 891.430,68
06/2024	R\$1.178.744,88	R\$ 895.329,87
07/2024	R\$1.184.060,76	R\$ 903.352,28
08/2024	R\$1.184.437,72	R\$ 904.684,67
09/2024	R\$1.201.764,15	R\$ 917.775,41
10/2024	R\$1.198.976,25	R\$ 916.724,30
11/2024	R\$1.197.395,23	R\$ 917.437,97
12/2024	R\$1.199.138,24	R\$ 925.415,11
01/2025	R\$ 1.424.429,99	R\$ 1.122.448,60
02/2025	R\$ 1.384.334,75	R\$ 1.055.902,52
03/2025	R\$ 1.410.428,38	R\$ 1.074.279,07
04/2025	R\$ 1.453.958,06	R\$ 1.103.565,88
05/2025	R\$ 1.481.347,36	R\$ 1.133.135,72
TOTAL	R\$ 16.673.155,55	R\$ 12.761.482,08

DISTRIBUIÇÃO SALARIAL

Faixa Salarial	Quantidade de Servidores
R\$ 0,00 e 2.000,00	0
R\$ 1.001,00 a 2.000,00	13
R\$ 2.001,01 a 3.000,00	69
Acima de R\$ 3.001,00	171
Total de Servidores	253

SERVIDORES COMISSIONADOS

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Faixa Salarial	Quantidade de Servidores
R\$ 0,00 e 2.000,00	0
R\$ 1.001,00 a 2.000,00	04
R\$ 2.001,01 a 3.000,00	03
Acima de R\$ 3.001,00	29
Total de Servidores	36

SERVIDORES AGENTE POLÍTICO

Faixa Salarial	Quantidade de Servidores
R\$ 0,00 e 2.000,00	0
R\$ 1.001,00 a 2.000,00	0
R\$ 2.001,01 a 3.000,00	0
Acima de R\$ 3.001,00	02
Total de Servidores	02

SERVIDORES CLT E TEMPORARIOS

Faixa Salarial	Quantidade de Servidores
R\$ 0,00 e 2.000,00	0
R\$ 1.001,00 a 2.000,00	0
R\$ 2.001,01 a 3.000,00	0
Acima de R\$ 3.001,00	12
Total de Servidores	12



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



CONSELHEIRO TUTELAR

Faixa Salarial	Quantidade de Servidores
R\$ 0,00 e 2.000,00	0
R\$ 1.001,00 a 2.000,00	0
R\$ 2.001,01 a 3.000,00	0
Acima de R\$ 3.001,00	06
Total de Servidores	06

O valor mínimo para ser ofertado pelo certame será de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos cinquenta mil reais).

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação visa continuar atendendo a demanda desta municipalidade, tendo em vista que a **Contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da administração direta do município de Nova Esperança do Sudoeste, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.**



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento é a regra, devendo a licitação ser realizada por serviço, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Por tanto o processo será realizado por item, permitindo que empresas distintas sejam contratadas e propiciando a economicidade para esta municipalidade.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A Contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da administração direta do município de Nova Esperança do Sudoeste, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil. Com essa contratação, espera-se maior eficiência, segurança e controle nos pagamentos, redução de custos operacionais, melhoria no atendimento aos servidores, geração de receitas ou



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



benefícios ao Município, além de garantir a conformidade com as normas do Banco Central e o respeito à portabilidade das contas. A medida também assegura segurança jurídica e continuidade na prestação dos serviços durante todo o período contratual.

12 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo chefe de gabinete, Sr. **Clóvis Fernandes**, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Preservação ambiental é uma questão importante, logo, os serviços devem atender critérios de sustentabilidade, buscando soluções menos impactantes ao ambiente.

A empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, e considerando que a **Contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da administração direta do município de Nova Esperança do Sudoeste, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil,** deverão atender às exigências de qualidade, é essencial, declaramos ser **VIÁVEL e NECESSÁRIA** a Contratação, visto que atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

16- RESPONSÁVEL:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Clóvis Fernandes
Chefe de Gabinete

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 10 de setembro de 2025



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1. O presente documento apresenta a especificação e a quantidade dos itens objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO**, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

2. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1 O objeto desta licitação é a **Contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da administração direta do município de Nova Esperança do Sudoeste, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste instrumento.**

2.2. Dados relativos a folha de pagamento e números de servidores

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA – SERVIDORES ATIVOS

MÊS	TOTAL DA FOLHA BRUTA	TOTAL FOLHA LIQUIDA
05/2024	R\$1.174.139,78	R\$ 891.430,68
06/2024	R\$1.178.744,88	R\$ 895.329,87
07/2024	R\$1.184.060,76	R\$ 903.352,28
08/2024	R\$1.184.437,72	R\$ 904.684,67
09/2024	R\$1.201.764,15	R\$ 917.775,41
10/2024	R\$1.198.976,25	R\$ 916.724,30
11/2024	R\$1.197.395,23	R\$ 917.437,97
12/2024	R\$1.199.138,24	R\$ 925.415,11
01/2025	R\$ 1.424.429,99	R\$ 1.122.448,60
02/2025	R\$ 1.384.334,75	R\$ 1.055.902,52
03/2025	R\$ 1.410.428,38	R\$ 1.074.279,07
04/2025	R\$ 1.453.958,06	R\$ 1.103.565,88
05/2025	R\$ 1.481.347,36	R\$ 1.133.135,72
TOTAL	R\$ 16.673.155,55	R\$ 12.761.482,08



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



DISTRIBUIÇÃO SALARIAL

Faixa Salarial	Quantidade de Servidores
R\$ 0,00 e 2.000,00	0
R\$ 1.001,00 a 2.000,00	13
R\$ 2.001,01 a 3.000,00	69
Acima de R\$ 3.001,00	171
Total de Servidores	253

SERVIDORES COMISSIONADOS

Faixa Salarial	Quantidade de Servidores
R\$ 0,00 e 2.000,00	0
R\$ 1.001,00 a 2.000,00	04
R\$ 2.001,01 a 3.000,00	03
Acima de R\$ 3.001,00	29
Total de Servidores	36

SERVIDORES AGENTE POLÍTICO

Faixa Salarial	Quantidade de Servidores
R\$ 0,00 e 2.000,00	0
R\$ 1.001,00 a 2.000,00	0
R\$ 2.001,01 a 3.000,00	0
Acima de R\$ 3.001,00	02
Total de Servidores	02

SERVIDORES CLT E TEMPORARIOS

Faixa Salarial	Quantidade de Servidores
R\$ 0,00 e 2.000,00	0
R\$ 1.001,00 a 2.000,00	0
R\$ 2.001,01 a 3.000,00	0
Acima de R\$ 3.001,00	12
Total de Servidores	12

CONSELHEIRO TUTELAR

Faixa Salarial	Quantidade de Servidores
R\$ 0,00 e 2.000,00	0
R\$ 1.001,00 a 2.000,00	0



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



R\$ 2.001,01 a 3.000,00	0
Acima de R\$ 3.001,00	06
Total de Servidores	06

2.3. O valor mínimo para ser ofertado pelo certame será de **R\$ 450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais).**

2.4. O valor deverá ser pago mediante transferência bancária, no prazo de 30(trinta) dias.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade da contratação é a de ter de uma instituição bancária/cooperativa central para garantir a efetividade e a segurança na administração dos recursos públicos, especificamente no que tange à centralização e ao processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos da administração direta e indireta.

3.2. A contratação visa assegurar a pontualidade, a transparência, e a eficiência no pagamento dos salários, minimizando o risco de erros operacionais e maximizando a satisfação dos servidores, que dependem desses créditos para sua subsistência. A escolha de uma instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, seja ela pública, privada ou cooperativa de crédito, está alinhada ao interesse público ao garantir a segurança jurídica e financeira das operações.

4. DA JUSTIFICATIVA DE VALOR

4.1. Foi realizada uma pesquisa de preços por meio de orçamentos, ocorre que os presentes orçamentos foram apresentados com valores irrisório, sendo desconsiderados e outros não foram obtidos retornos. Em decorrência disso, buscando um valor justo, considerou-se os processos licitatórios de municípios vizinhos, sendo considerado o mesmo percentual aplicado pelos mesmos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses ininterruptos.

6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO**. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequente.

7. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO AOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS

7.1 O pagamento dos servidores ativos e inativos, inclusive 13 salário, férias e adiantamento de férias, que deverá ser realizado de acordo com o calendário definido

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



pela Prefeitura Municipal, e repassado à Instituição financeira vencedora do certame, no qual constarão os dias e horários em que o salário deverá ser creditado na conta bancária do servidor.

7.2 A instituição contratada deverá atender as autorizações de pagamento excepcionais a servidores, em qualquer data do mês, observados o Float máximo para disponibilização dos pagamentos de 01(um) dia, sendo que os créditos deverão estar disponíveis aos servidores até as 07:00 horas do dia subsequente a sua liberação.

8. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

8.1 A Prefeitura terá conta corrente em Agência das Instituições Financeiras, disponibilizada sem qualquer custo ou tarifa, para a efetivação do serviço de pagamento de remuneração e proventos dos servidores municipais. A conta corrente terá a finalidade exclusiva de movimentação da Folha de Pagamento dos servidores municipais.

8.2 As transmissões dos arquivos definitivos e as transferências financeiras da Folha de Pagamento observarão o Float máximo de 01(um) dia, sendo que, os créditos deverão estar disponibilizados na conta bancária dos servidores até as 07:00 horas do dia subsequente a sua liberação.

8.3 Qualquer impossibilidade de liberação dos arquivos de pagamentos na data desejada, desde que o problema seja ocasionado única e exclusivamente pelo contratado, fica excluído o Float do item anterior, sendo os valores creditados obrigatoriamente em D+0.

9. MODALIDADE DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES

9.1 O pagamento do funcionalismo dar-se-á por meio de crédito em conta bancária aberta pela Instituição vencedora do certame licitatório, conforme requisitos da Legislação do Banco Central do Brasil.

10. PROCEDIMENTOS QUANTO A BASE DE DADOS DOS SERVIDORES

10.1 A Instituição Financeira irá manter permanentemente atualizada, para efeito de pagamento, o cadastro dos servidores ativos, inativos, estagiários e pensionistas, que compõem o Sistema de Folha de Pagamento, bem como os seus representantes legais;

10.2 Para implantação e implementação do cadastro para recebimento da remuneração, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Recursos Humanos enviará à Instituição Financeira, por meio de arquivo digital, as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento;

10.3 As informações sobre características, especificações e layout dos arquivos, juntamente com os dados essenciais à execução dos serviços, serão definidos de forma conjunta entre os técnicos da empresa Equiplano Sistemas detentora do programa da folha



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



de pagamento e da Instituição Financeira, com espaço para a proposição entre os interessados, serviços próprios e eficientes que permitam melhorias na execução dos serviços;

10. INFORMAÇÕES GERAIS

10.1 A arrecadação das receitas municipais, que não são objeto do presente certame, é efetuada por diversas Instituições Financeiras e os valores arrecadados serão movimentados segundo a oportunidade e a conveniência da Administração Municipal.

11. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

11.1 A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração, disponibilizara em até 15 dias após a assinatura do contrato, um arquivo digital com os dados cadastrais básicos para abertura das contas bancárias.

11.2 De posse dos arquivos, a Instituição Finanças realizara os testes preliminares necessários a validação dos arquivos, e repassará ao Departamento de Recursos Humanos em até 30 dias, contados da data de assinatura do contrato, os dados de cada conta bancária e fica por conta da instituição financeira proceda a entrega dos cartões magnéticos;

11.3 Cada servidor incluso na folha de pagamento do Município será encaminhado pelo Departamento de Recurso Humanos à Instituição Financeira para abertura da conta bancária, munido de declaração de nomeação emitida pelo Departamento de Recursos Humanos e documentos pessoais necessários.

11.4 O departamento de Recursos Humanos emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento dos servidores ativos e inativos, até 24 horas da data prevista para o pagamento;

11.5 A Instituição realizará os testes preliminares necessários a validação dos arquivos recebidos, e informara ao Departamento de Recursos Humanos a existência de eventuais inconsistências dos créditos em até 08 horas após a sua recepção;

11.6 No caso de alteração do cronograma de pagamento, motivada por inconsistência nos arquivos enviados, Departamento de Recursos Humanos se encarregará da divulgação do novo cronograma;

12. TRASMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



12.1 Os dados para pagamento serão transmitidos pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Recursos Humanos, individualmente ou em lote, que utilizará os serviços do Sistema Próprio da Instituição;

13. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA E EMISSÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO

13.1 Os procedimentos de Abertura de conta bancária, emissão e entrega de cartão magnético, remissão de cartão e revalidação de senhas, serão realizados de acordo com as normas em vigor do Banco Central, porém, sem qualquer custo para os servidores municipais ou para o Município.

13.2 Caso o servidor opte pela portabilidade bancaria devera a instituição financeira mediante comunicação do próprio servidor, transferir o crédito a instituição bancaria indicada nos termos do art. 2, § 2 da Resolução n. 402 do Banco Central do Brasil.

14. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

14.1 Garantir e manter a qualidade dos servidores prestados a Prefeitura Municipal.

14.2 Disponibilizar aplicativos com critérios básicos de segurança para acesso à movimentação do pagamento dos servidores municipais;

14.3 Proceder todas as adaptações de seus softwares, de forma a aprimorar o perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento.

14.4 Capacitar o pessoal do Departamento de Recursos Humanos, envolvidos nas atividades relacionadas com o sistema de pagamento

13.5 Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, de forma a fornecer informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 dias uteis, para os pagamentos realizados nos últimos 90 dias, e no prazo de 30 dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos à Prefeitura Municipal.

13.6 Solicitar anuência da Secretaria de Administração em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela instituição, e que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura Municipal ou com seus servidores ativos e inativos;

13.7 A Instituição devera guardar sigilo dos dados dos servidores municipais, podendo utiliza-los somente para as finalidades previstas neste edital.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/emprenho realizada pelo departamento de compras deste Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

CLÓVIS FERNANDES

Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços bancários para operacionalizar a folha de pagamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 13 de outubro de 2025.



TIAGO MARTINS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços bancários para operacionalizar a folha de pagamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DOU, DIOE, Jornal Tribuna Diário e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Maior Oferta por item.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Tiago Martins** e Equipe de Apoio composta pela servidora: **Lidiani Julia Araujo** designados pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Em 11 de novembro de 2025, às 09h00min

UASG: 985477 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Compras.gov.br (www.compras.gov.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 66/2025 - ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DAS DISPOSIÇÕES RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 11 de novembro de 2025, no site **Compras.gov.br** (www.compras.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

2.3 – Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com a Secretaria de Administração, pelo telefone (46) 92001-7959, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui o objeto do presente a **Contratação de empresa para prestação de serviços bancários para operacionalizar a folha de pagamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições abaixo:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

7.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

8.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- 9.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 9.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 9.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.12 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 9.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.1 - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 10.1.2 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 10.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Esperança do Sudoeste.
- 10.11 - Os licitantes devem respeitar os preços estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 10.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 11 de novembro de 2025.

11.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO PERCENTUAL DE DESCONTO DO ITEM.

11.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de percentual maior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01%.

11.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17 - O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR OFERTA POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

11.19 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.20 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

12 – DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 - O fornecedor será selecionado por meio do critério de julgamento de “MAIOR OFERTA”.

12.2 - Devido à plataforma de pregão eletrônico do portal **COMPRAS.GOV** não suportar o critério de julgamento de Maior Lance ou Oferta na modalidade de Pregão, ou seja, não permitir o registro de valores crescentes, a sistemática de julgamento será realizada com o cômputo dos lances em valores inversamente proporcionais. Nesse contexto, cada lance de 'desconto' será considerado como um acréscimo, conforme a seguinte conformidade:

12.2.1 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o percentual de desconto sobre 100 (cem), que será convertido no valor da oferta, sendo o percentual de desconto ofertado levado a efeito para a fase de lances Oferta = $(D \times 400.000,00) \times 100$, em que: D = percentual de desconto ofertado.

12.2.1.1 - Para esclarecer o modelo adotado para este Pregão, seguem exemplos de lances ofertados e seu significado prático:

a) Percentual de desconto ofertado de 1%: Oferta = $(1/100 \times R\$400.000,00) \times 100$ Oferta = R\$ 400.000,00, o licitante ofertou o lance de R\$400.000,00.

b) Percentual de desconto ofertado de 1,01%: Oferta = $(1,01/100 \times R\$400.000,00) \times 100$ Oferta = R\$404.000,00, o licitante ofertou o lance de R\$ 404.000,00.

12.2.1.2 - O percentual de desconto ofertado será o critério adotado para classificação e julgamento das propostas no sistema compras.gov, demonstrando o quanto o licitante dispõe a pagar, de modo que, conforme exemplos citados, o licitante que ofertar 1% demonstra a intenção de pagar R\$400.000,00 e o que oferta 1,01% demonstra a intenção de pagar R\$404.000,00 ou seja:

DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR DO LANCE
1	400.000,00
1,01	404.000,00
1,02	408.000,00
1,03	412.000,00
1,04	416.000,00
1,05	420.000,00

E assim sucessivamente.

13 – DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.6.1 - contiver vícios insanáveis;

13.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- 13.6.3 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 13.7 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

14.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

14.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

14.6.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

14.7 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.7.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.8 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.8.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.8.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

14.9 - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

14.10 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que executará os serviços.

14.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.13 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:

14.13.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;
14.13.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
14.13.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
14.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
14.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
14.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
14.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
14.13.8 - Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);
14.13.9 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
b) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
c) os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
d) os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.13.10 - Declaração unificada, conforme modelo do edital;

14.13.11 - No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou, de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;

- a) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
b) a empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.13.12 - Autorização para funcionamento expedida pelo BACEN – Banco Central do Brasil.

14.13.13 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
d) o registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; 1.5.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
e) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
e1) ata de fundação;
e2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
e3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
e4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
e6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
f) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios,



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

16. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

16.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

16.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

16.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

17.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

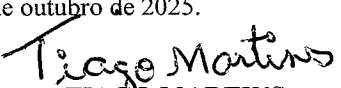
17.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.5 - Até a assinatura do contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6 - A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de outubro de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


TIAGO MARTINS
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme condições contidas neste instrumento.

2. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1 O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA OPERACIONALIZAR A FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ**, observadas as características e demais condições definidas neste instrumento.

2.2. Dados relativos a folha de pagamento e números de servidores:

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA – SERVIDORES ATIVOS

MÊS	TOTAL DA FOLHA BRUTA	TOTAL FOLHA LIQUIDA
05/2024	R\$1.174.139,78	R\$ 891.430,68
06/2024	R\$1.178.744,88	R\$ 895.329,87
07/2024	R\$1.184.060,76	R\$ 903.352,28
08/2024	R\$1.184.437,72	R\$ 904.684,67
09/2024	R\$1.201.764,15	R\$ 917.775,41
10/2024	R\$1.198.976,25	R\$ 916.724,30
11/2024	R\$1.197.395,23	R\$ 917.437,97
12/2024	R\$1.199.138,24	R\$ 925.415,11
01/2025	R\$ 1.424.429,99	R\$ 1.122.448,60
02/2025	R\$ 1.384.334,75	R\$ 1.055.902,52
03/2025	R\$ 1.410.428,38	R\$ 1.074.279,07
04/2025	R\$ 1.453.958,06	R\$ 1.103.565,88
05/2025	R\$ 1.481.347,36	R\$ 1.133.135,72
TOTAL	R\$ 16.673.155,55	R\$ 12.761.482,08

DISTRIBUIÇÃO SALARIAL

Faixa Salarial	Quantidade de Servidores
R\$ 0,00 e 2.000,00	0
R\$ 1.001,00 a 2.000,00	13
R\$ 2.001,01 a 3.000,00	69
Acima de R\$ 3.001,00	171
Total de Servidores	253

SERVIDORES COMISSIONADOS

Faixa Salarial	Quantidade de Servidores
R\$ 0,00 e 2.000,00	0
R\$ 1.001,00 a 2.000,00	04
R\$ 2.001,01 a 3.000,00	03
Acima de R\$ 3.001,00	29
Total de Servidores	36



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SERVIDORES AGENTE POLÍTIICO

Faixa Salarial	Quantidade de Servidores
R\$ 0,00 e 2.000,00	0
R\$ 1.001,00 a 2.000,00	0
R\$ 2.001,01 a 3.000,00	0
Acima de R\$ 3.001,00	02
Total de Servidores	02

SERVIDORES CLT E TEMPORARIOS

Faixa Salarial	Quantidade de Servidores
R\$ 0,00 e 2.000,00	0
R\$ 1.001,00 a 2.000,00	0
R\$ 2.001,01 a 3.000,00	0
Acima de R\$ 3.001,00	12
Total de Servidores	12

CONSELHEIRO TUTELAR

Faixa Salarial	Quantidade de Servidores
R\$ 0,00 e 2.000,00	0
R\$ 1.001,00 a 2.000,00	0
R\$ 2.001,01 a 3.000,00	0
Acima de R\$ 3.001,00	06
Total de Servidores	06

2.3. O valor mínimo para ser ofertado pelo certame será de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

2.4. O valor deverá ser pago mediante transferência bancária, no prazo de 30 (trinta) dias.

2.5. Caso a Instituição Financeira não possua agência financeira ou posto de atendimento no município de Nova Esperança do Sudoeste, a mesma terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para instalação, sob pena de rescisão do contrato caso esse prazo não seja respeitado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade da contratação é a de ter de uma instituição bancária/cooperativa central para garantir a efetividade e a segurança na administração dos recursos públicos, especificamente no que tange à centralização e ao processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos da administração direta e indireta.

3.2. A contratação visa assegurar a pontualidade, a transparência, e a eficiência no pagamento dos salários, minimizando o risco de erros operacionais e maximizando a satisfação dos servidores, que dependem desses créditos para sua subsistência. A escolha de uma instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, seja ela pública, privada ou cooperativa de crédito, está alinhada ao interesse público ao garantir segurança jurídica e financeira das operações.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses ininterruptos, podendo ainda ser prorrogado até 120 (cento e vinte) meses, de acordo com o contido nos artigos 106 e 107 na Lei nº 14.133/21.

4.2. Justifica-se a contratação plurianual tendo em vista a maior atratividade comercial para a exploração econômica dos direitos de processamento dos créditos oriundos da folha de pagamento do Município. Como é sabido os processos de migração e abertura de contas de todos os funcionários estende-se por um tempo até sua conclusão e contratos de períodos menores irão desestimular os pretensos participantes do certame. Além disto, as instituições financeiras possuem interesse na exploração deste serviço visando oferecer seus ativos financeiros, investimentos e principalmente linhas de crédito aos colaboradores, portanto uma contratação com prazo de cinco anos, além de ser a mais rotineira para este tipo de objeto tende a ser mais atrativa aos fornecedores.

5. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO AOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5.1. O pagamento dos servidores ativos e inativos, inclusive 13º salário, férias e adiantamento de férias, que deverá ser realizado de acordo com o calendário definido pela Prefeitura Municipal, e repassado à Instituição financeira vencedora do certame, no qual constarão os dias e horários em que o salário deverá ser creditado na conta bancária do servidor.

5.2. A instituição contratada deverá atender as autorizações de pagamento excepcionais a servidores, em qualquer data do mês, observados o Float máximo para disponibilização dos pagamentos de 01 (um) dia, sendo que os créditos deverão estar disponíveis aos servidores até as 07:00 horas do dia subsequente a sua liberação.

6. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

6.1. A Prefeitura terá conta corrente em Agência das Instituições Financeiras, disponibilizada sem qualquer custo ou tarifa, para a efetivação do serviço de pagamento de remuneração e proventos dos servidores municipais. A conta corrente terá a finalidade exclusiva de movimentação da Folha de Pagamento dos servidores municipais.

6.2. As transmissões dos arquivos definitivos e as transferências financeiras da Folha de Pagamento observarão o Float máximo de 01 (um) dia, sendo que, os créditos deverão estar disponibilizados na conta bancária dos servidores até as 07:00 horas do dia subsequente a sua liberação.

6.3. Qualquer impossibilidade de liberação dos arquivos de pagamentos na data desejada, desde que o problema seja ocasionado única e exclusivamente pelo contratado, fica excluído o Float do item anterior, sendo os valores creditados obrigatoriamente em D+0.

7. MODALIDADE DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES

7.1. O pagamento do funcionalismo dar-se-á por meio de crédito em conta bancária aberta pela Instituição vencedora do certame licitatório, conforme requisitos da Legislação do Banco Central do Brasil.

8. PROCEDIMENTOS QUANTO A BASE DE DADOS DOS SERVIDORES

8.1. A Instituição Financeira irá manter permanentemente atualizada, para efeito de pagamento, o cadastro dos servidores ativos, inativos, estagiários e pensionistas, que compõem o Sistema de Folha de Pagamento, bem como os seus representantes legais;

8.2. Para implantação e implementação do cadastro para recebimento da remuneração, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Recursos Humanos enviará à Instituição Financeira, por meio de arquivo digital, as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento;

8.3. As informações sobre características, especificações e layout dos arquivos, juntamente com os dados essenciais à execução dos serviços, serão definidas de forma conjunta entre os técnicos da empresa detentora do programa da folha de pagamento e da Instituição Financeira, com espaço para a proposição entre os interessados, serviços próprios e eficientes que permitam melhorias na execução dos serviços;

9. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. A arrecadação das receitas municipais, que não são objeto do presente certame, é efetuada por diversas Instituições Financeiras e os valores arrecadados serão movimentados segundo a oportunidade e a conveniência da Administração Municipal.

10. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

10.1. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração, disponibilizará em até 15 dias após a assinatura do contrato, um arquivo digital com os dados cadastrais básicos para abertura das contas bancárias.

10.2. De posse dos arquivos, a Instituição Financeira realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos, e repassará ao Departamento de Recursos Humanos em até 30 dias, contados da data de assinatura do contrato, os dados de cada conta bancária e fica por conta da instituição financeira proceder a entrega dos cartões magnéticos;

10.3. Cada servidor incluso na folha de pagamento do Município será encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos à Instituição Financeira para abertura da conta bancária, munido de declaração de nomeação emitida pelo Departamento de Recursos Humanos e documentos pessoais necessários.

10.4. O departamento de Recursos Humanos emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento dos servidores ativos e inativos, até 24 horas da data prevista para o pagamento;

10.5. A Instituição realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos, e informará ao Departamento de Recursos Humanos a existência de eventuais inconsistências dos créditos em até 08 horas após a sua recepção;

10.6. No caso de alteração do cronograma de pagamento, motivada por inconsistência nos arquivos enviados, Departamento de Recursos Humanos se encarregará da divulgação do novo cronograma;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



11. TRASMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

11.1. Os dados para pagamento serão transmitidos pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Recursos Humanos, individualmente ou em lote, que utilizará os serviços do Sistema Próprio da Instituição;

12. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA E EMISSÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO

12.1. Os procedimentos de Abertura de conta bancária, emissão e entrega de cartão magnético, remissão de cartão e revalidação de senhas, serão realizados de acordo com as normas em vigor do Banco Central, porém, sem qualquer custo para os servidores municipais ou para o Município.

12.2. Caso o servidor opte pela portabilidade bancária devesse a instituição financeira mediante comunicação do próprio servidor, transferir o crédito a instituição bancária indicada nos termos do art. 2, § 2 da Resolução n. 402 do Banco Central do Brasil.

13. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

13.1. Garantir e manter a qualidade dos servidores prestados a Prefeitura Municipal.

13.2. Disponibilizar aplicativos com critérios básicos de segurança para acesso à movimentação do pagamento dos servidores municipais;

13.3. Proceder todas as adaptações de seus softwares, de forma a aprimorar o perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento.

13.4. Capacitar o pessoal do Departamento de Recursos Humanos, envolvidos nas atividades relacionadas com o sistema de pagamento

13.5. Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, de forma a fornecer informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 90 dias, e no prazo de 30 dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos à Prefeitura Municipal.

13.6. Solicitar anuência da Secretaria de Administração em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela instituição, e que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura Municipal ou com seus servidores ativos e inativos;

13.7. A Instituição devesse guardar sigilo dos dados dos servidores municipais, podendo utiliza-los somente para as finalidades previstas neste edital.

14. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MAIOR OFERTA**. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

CLÓVIS FERNANDES
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 66/2025, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd	Prestador dos Serviços	% Percentual Ofertado	Valor Total
	Valor Total		R\$		

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

Declaramos que os serviços atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 66/2025.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, além de cumprir com o disposto no § 2º do art. 4 da Lei nº 14.133/21.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, incluindo possíveis processos administrativos, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Eletrônico n.º 66/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV
CONTRATO Nº xx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 66/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços bancários para operacionalizar a folha de pagamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme especificações técnicas no termo de referência e constantes na proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o contido no anexo I - termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela execução dos serviços, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o valor total de **R\$.....** (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor deverá ser pago mediante transferência bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- b) Garantir e manter a qualidade dos servidores prestados a Prefeitura Municipal.
- c) Disponibilizar aplicativos com critérios básicos de segurança para acesso à movimentação do pagamento dos servidores municipais;
- d) Proceder todas as adaptações de seus softwares, de forma a aprimorar o perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento.
- e) Capacitar o pessoal do Departamento de Recursos Humanos, envolvidos nas atividades relacionadas com o sistema de pagamento
- f) Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, de forma a fornecer informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 90 dias, e no prazo de 30 dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos à Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



g) Solicitar anuência da Secretaria de Administração em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela instituição, e que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura Municipal ou com seus servidores ativos e inativos;

h) A Instituição deverá guardar sigilo dos dados dos servidores municipais, podendo utiliza-los somente para as finalidades previstas neste edital.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses ininterruptos, podendo ainda ser prorrogado até 120 (cento e vinte) meses, de acordo com o contido nos artigos 106 e 107 na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

avaliação dos bens fornecidos; bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

13.2. Fica determinado que a gestão deste contrato será realizada pelo responsável pelo Chefe de Gabinete, o Sr. Clóvis Fernandes, de acordo com as atribuições contidas no art. 23 do Decreto Municipal nº 85/2023.

13.3. Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pela Secretaria de Administração, a Sra. Ana Paula Bonetti, de acordo com o contido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 85/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 66/2025 – Processo Licitatório nº 167/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 225/2025

Processo Licitatório nº 159
Pregão Eletrônico nº 65/2025

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 159, Pregão Eletrônico nº 65/2025 cujo objeto é o Registro de preços com vistas a eventual e parcelada aquisição de materiais de esquadria e vidraçaria e prestação de serviços de solda e ferraria, para manutenção dos prédios públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei. Em análise, verifica-se que no Plano de contratação anual do município há previsão para o objeto.

Em relação ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1º, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao disposto supra citado.

Quanto a modalidade pregão eletrônico, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotada para contratação de serviços comuns.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade dessa primeira etapa do Processo Licitatório. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 03 de outubro de 2025.

JULIANA
MARA
NESPOL0:008
32673951

Assinado de forma
digital por JULIANA
MARA
NESPOL0:00832673951
Dados: 2025.10.03
16:53:35 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

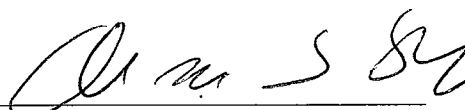
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 11 de novembro de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **contratação de empresa para prestação de serviços bancários para operacionalizar a folha de pagamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.** Critério de julgamento: **Maior oferta por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 11 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 15 de outubro de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


TIAGO MARTINS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO FÍSICA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 20/10/2025 até às 08h do dia 03/11/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 03/11/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 03/11/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 46.333,71. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida - PR, 16 de outubro de 2025.
JULIANO RIBEIRO
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 50/2025, cujo objeto é a aquisição de estação de hidratação com água natural, água gelada, água pra pets e aspersor refrescante, e adjudica o objeto em favor da vencedora: DE SOUZA REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.386.647/0001-95, para os itens 01 e 02 com o valor total de R\$ 657.500,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de outubro de 2025.
LUIZ SÉRGIO CLAUDINO
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 58/2025, cujo objeto é "Serviços de locação de sonorização, iluminação, palco e geradores, destinados à realização de eventos institucionais, campanhas, feiras, reuniões públicas e demais atividades promovidas pelas secretarias do município de Fazenda Rio Grande", e adjudica o objeto em favor das vencedoras: ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.386.529/0001-46, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15 e 16 com o valor total de R\$ 1.399.007,00 (um milhão trezentos e noventa e nove mil e sete reais); RENT ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.224.130/0001-79, para o item 14 com o valor total de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais); ART SOM EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.757/0001-04, para o item 12 com o valor total de R\$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de outubro de 2025.
LUIZ SÉRGIO CLAUDINO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Guaraci, torna público que se encontra aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS, ZERO KM, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. OS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-PR. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 03 de novembro de 2025 às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR <https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>; pelo Portal BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 16 de outubro de 2025.
MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA PDI

MODALIDADE: DISPENSA Nº 61/2025
Procedimento Licitatório nº133/2025

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 14.133.2021 e alterações, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA PARA DESENVOLVER O PROJETO INTITULADO LEVANTAMENTO ECOLÓGICO DA FLORA DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL RIO PIQUIRI CANTÚ EM LARANJAL PARANÁ.
DATA DE ABERTURA: 15 DE OUTUBRO DE 2025
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 105.882,35(CENTO E CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 - Departamento de Licitações - CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital, anexos e pasta técnica disponível na Prefeitura Municipal de Laranjal - PR e no sítio do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de doces para apresentar os alunos matriculados na Rede Municipal de Educação e APAE no final de ano letivo.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 31/10/2025, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de outubro de 2025
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

O Município de Mirador/PR Comunica A Abertura do Processo Administrativo - "Pregão Eletrônico", Objetivando a Contratação de Empresa Especializada para "Prestação de Serviços de Proteção, Recuperação e Conservação de Nascentes de Água" Neste Município de Mirador, Através do Instrumento de Repasse Itaipu nº. 4115903/2023 - Programa Itaipu Mais Que Energia. Cadastro De Propostas Iniciais: das 08h00min. do dia 17/10/2025 às 08h00min. do dia 30/10/2025. Abertura de Propostas Iniciais: das 08h00min. horas do dia 30/10/2025. Início do Pregão (Fase Competitiva): 30/10/2025 a partir das 08:01 horas, será realizado pela plataforma Bolsa de Licitações do Brasil (<https://www.bnc.org.br>). Valor máximo: R\$ 33.365,04(trinta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos). O presente Edital poderá ser adquirido a partir do dia 16 de outubro de 2025, no endereço supracitado, através do site www.mirador.pr.gov.br - Portal de Transparência - Licitação - Licitações em Andamento ou obtidas as informações através do Fone/Fax (0xx44) 3112-4360.

Mirador - PR, 15 de outubro de 2025.
Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025.

O Município de Nossa Senhora das Graças torna público que o Pregão Eletrônico nº 042/2025, do tipo Menor Preço, que tem por objeto a aquisição de veículos para as Secretarias de Assistência Social e Saúde, foi remarcado. A alteração ocorre em razão do acolhimento parcial de impugnação, com retificação do item referente à capacidade mínima do porta-malas, visando ampliar a competitividade do certame. Nova data: Envio das propostas: até às 08h30 do dia 31/10/2025. Abertura: às 09h00 do dia 31/10/2025. O edital retificado está disponível em www.bnc.org.br. e www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças - PR, 15 de outubro de 2025.
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 11 de novembro de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: contratação de empresa para prestação de serviços bancários para operacionalizar a folha de pagamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Maior oferta por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 11 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: compras.gov.br (www.compras.gov.br). Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 15 de outubro de 2025.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 505/2025. Referente à Inexigibilidade nº 196/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. DETENTORA: J. MALAVAZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 51.340.286/0001-95. OBJETO: CHAMAMENTO 004/2025. VALOR: R\$ 851.768,40. VIGÊNCIA: até o dia 24 DE ABRIL DE 2026. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS após a prestação do serviço, objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. Em 9 de Outubro de 2025 Rodrigo Ribeiro Prefeito

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato Ata de Registro de Preços nº 487 a 495/2025. Referente ao Pregão nº 035/2025. Contratante: Município de Palotina - Cnpj: 76.208.487/0001-64. Detentoras: 11.766.308 Gilson Marcio do Nascimento - Cnpj 11.766.308/0001-69, No Valor Total de R\$ 16.798,00; D. de Almeida Kerber & Cia Ltda - Me - Cnpj 13.587.088/0001-31, No Valor Total de R\$ 21.894,00; Luana Cagol - Cnpj 42.651.401/0001-51, No Valor Total de R\$ 17.400,00; Lucca e Lucca Educação e Treinamento Ltda - Cnpj 33.746.531/0001-87, No Valor Total de R\$ 182.740,00; Mais Saúde Mais Rentabilidade Ltda - Cnpj 47.879.547/0001-72, No Valor Total de R\$ 95.600,00; Marta Lucia Cardoso Hwang 27291697840 - Cnpj 14.726.838/0001-71, No Valor Total de R\$ 81.582,00; R&R Soluções e Serviços Ltda - Cnpj 50.455.556/0001-40, No Valor Total de R\$ 67.988,20; Vigore Soluções Integradas Ltda - Cnpj 19.224.408/0001-75, No Valor Total de R\$ 215.719,20; W. B. Treinamentos Profissionais Ltda - Cnpj 53.976.616/0001-69, No Valor Total de R\$ 52.140,00. Objeto: Registro de Preços Para Contratação de Empresa Especializada Em Fornecer Mão de Obra - Instrutores Capacitados Para Ministrar Cursos e Oficinas, Destinados Aos Usuários da Política de Assistência Social, Nos Seus Diferentes Ciclos e Condições de Vida: Crianças, Adolescentes, Adultos, Idosos, Pessoas Com Deficiências e Mulheres, Para A Secretaria Municipal de Assistência Social. Vigência: Será de 12 (Doze) Meses. Pagamento: O Pagamento Será Efetuado à Empresa Detentora Em Até 10 (Dez) Dias após a prestação do serviço, objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. Em 7 de Outubro de 2025 Rodrigo Ribeiro Prefeito

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato Ata de Registro de Preços nº 501 e 502/2025. Referente ao Pregão nº 068/2025. Contratante: Município de Palotina - Cnpj: 76.208.487/0001-64. Detentoras: C de Bona - Comercio e Serviço de Metalurgia - Me - Cnpj 40.119.451/0001-67, No Valor Total de R\$ 79.574,27; Schumann Metalurgia - Cnpj 27.623.965/0001-97, No Valor Total de R\$ 88.920,00. Objeto: Registro de Preços Para Futura e Fracionada Aquisição de Lixeiras Tipo Container Instaladas, Para Atender As Necessidades Futuras de Diversas Secretarias Desta Municipalidade, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Instrumento. Vigência: Será de 12 (Doze) Meses. Pagamento: O Pagamento Será Efetuado à Empresa Detentora Em Até 10 (Dez) Dias após a prestação do serviço, objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. Rodrigo Ribeiro Prefeito



gmail.com/pnim-licitacao@marilena.pr.gov.br. ABERTURA DA SESSÃO: 11 de novembro de 2025, às 09:00 horas, na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR. Rua Dante Pasqualetto, nº. 855. Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena. Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
PREFEITO

141364/2025

Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 819/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 06 de NOVEMBRO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que INSERE o item 9.2.5 – Habilitação Técnica Somente para os itens referentes a luminárias led e refletores, alíneas I e II. Por consequência, abre-se o novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 06/11/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00. E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 16 de Outubro de 2025. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

141770/2025

Matelândia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 76.206.465/0001-65; **CONTRATADA:** NÓRDICA VEÍCULOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.997.187/0001-74. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMINHÕES BASCULANTES, CONFORME PLANO DE TRABALHO NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 202/2025 – ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO – SEAB X MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, **VALOR:** R\$ 2.424.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil reais), **PRAZO DE ENTREGA:** 90 (noventa) dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, **ASSINATURAS:** Gabriel da Silva Cadini e Nelson Pizani Neto. Matelândia-PR, 13 de outubro de 2025.

141531/2025

Nossa Senhora das Graças

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025. O Município de Nossa Senhora das Graças torna público que o Pregão Eletrônico nº 042/2025, do tipo Menor Preço, que tem por objeto a aquisição de veículos para as Secretarias de Assistência Social e Saúde, foi remarcado. A alteração ocorre em razão do acolhimento parcial de impugnação, com retificação do item referente à capacidade mínima do porta-malas, visando ampliar a competitividade do certame. Nova data: Envio das propostas: até às 08h30 do dia 31/10/2025. Abertura: às 09h00 do dia 31/10/2025. O edital retificado está disponível em www.bnc.org.br, e www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br. Nossa Senhora das Graças, 15 de outubro de 2025. Clodoaldo Aparecido Rigieri. Prefeito Municipal.

141289/2025

Nova América da Colina

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A PREFEITURA DE NOVA AMÉRICA DA COLINA (CNPJ nº 75.827.201/0001-08) torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para

a atividade de loteamento para fins residenciais de interesse público em um imóvel localizado no Prolongamento da Rua Projetada A (Lote C-4/C-5-A-2), Gleba Gavião, no município de Nova América da Colina (PR).

141731/2025

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 11 de novembro de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: contratação de empresa para prestação de serviços bancários para operacionalizar a folha de pagamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Maior oferta por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 11 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 15 de outubro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

141276/2025

Nova Santa Rosa

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública nº 004/2025- Obras e Serviços Especiais de Engenharia

Tipo: Menor preço/empreitada por preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REFORMA DO ASFALTO DA ESTRADA MUNICIPAL DE ALTO SANTA FÉ A SANTA RITA – PARTE 2; fresagem para reparos leves; Imprimação; Pintura de ligação e capa de pavimentação asfáltica com CBUQ no trecho da estrada vicinal – Estrada do Distrito de Alto Santa Fé Sentido à divisa com Santa Rita, Terra Roxa-PR. Com largura de 6,10m de capa de asfalto, numa extensão de 895 m lineares com intervenções e 795 m lineares de recape, perfazendo uma área de pavimentação de 4.849,5 m² no Município de Nova Santa Rosa-PR. Padrão do serviço e espessuras exigidas em cada trecho, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma e Projetos; demais detalhes que porventura necessitarem esclarecimentos, tratar com o Departamento de Engenharia do Município de Nova Santa Rosa-PR..

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:30 horas no dia 24 de Novembro de 2025, no Portal de Compras do Governo Federal – compras.gov.br.

Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal – compras.gov.br.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa, situada à Avenida Tucunduva, nº 833, centro, em Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min. ou através do site: www.novasantarosa.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

Dúvidas: Por email: compras@novasantarosa.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3253-1144, no horário normal de expediente. Publique-se.

Nova Santa Rosa-PR, em 15 de Outubro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-Ivanete de Paula Lima Neis-Membro

141294/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 11 de novembro de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: contratação de empresa para prestação de serviços bancários para operacionalizar a folha de pagamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Maior oferta por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 11 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 15 de outubro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Pregoeiro

Cod455034

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 11 de novembro de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: contratação de empresa para prestação de serviços bancários para operacionalizar a folha de pagamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Maior oferta por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 11 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 15 de outubro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Edital de convocação para Assembleia Geral

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

Convido as pessoas interessadas para a Assembleia Geral da Associação dos produtores rurais das comunidades Progresso e Pinheiro do Município de Salgado Filho à comparecerem no dia 30 de outubro de 2025, às 14:00 horas, no pavilhão de festas da Linha Pinheiro, localizado na sede da Linha Pinheiro, interior do município de Salgado Filho, Paraná, para participarem da mesma. Na ocasião será realizada a prestação de contas da gestão 2024/2025 e eleição dos novos membros da Diretoria Executiva da Associação.

Salgado Filho, 16 de outubro de 2025.

Thaizer Douglas Rech
CPF: 106.907.029-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DECRETO Nº 123, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Promoção de Classe na Carreira de servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, e considerando a comprovação de títulos para promoção na carreira, apresentados; DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/Referência Atual	Nível/Referência a Elevar	Matrícula	Período da Elevação
Margarete Annater Bauer	Professora	C-15	C-15 + 1º adicional por mérito	681	10/2023 a 10/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DECRETO 288/2025

De 16 de outubro de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor RS 498.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de RS 498.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0010.1056	Obras na Agricultura/ Construção de Abastecedores Comunitários	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2395	00890-Emenda PIX - Sferaico - Equipamentos Agrícolas Agricultura Familiar Rural	198.000,00
2394	00967-VICULOS E COLHEIDORAS SIT 75286	300.000,00
	SUBTOTAL	498.000,00
	TOTAL	498.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Anulação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00.00.00	EMENDA PIX - SFERAICO - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	198.000,00
	AGRICULTURA FAMILIAR RURAL	
2.4.2.2.99.0.1.11.00.00.00.00	VICULOS E COLHEIDORAS SIT 75286	300.000,00
	TOTAL	498.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 358, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora pública municipal que abaixo especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando o Art. 75, § 2º, I, bem como atestado médico apresentado; RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, 07 (sete) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período entre 12 (doze) de outubro a 18 (dezoito) de outubro de 2025, a servidora Pública Municipal DALVANA LUZIA DUTRA (1714), ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Agendamentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 12 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

cuidado com
meio
ambiente

cuide do planeta

Pense no futuro

e adote uma

postura consciente.

Preserve as árvores. Não realize podas ilegais e nunca desmate uma área. É importante também não colocar fogo em propriedades, pois isso pode atingir matas preservadas. Cuide bem dos cursos de água. Nunca coloque lixo em rios, lagos e outros ambientes aquáticos e, principalmente, preserve a mata em volta desses locais. Essa mata protege contra erosão e assoreamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE
DIONÍSIO CERQUEIRA